

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Definição do Objeto:

A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços educacionais por cinco profissionais, sem vínculo com o Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, para ministrarem a disciplina **"Devido Processo Civil e Garantias Constitucionais"** no curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em **"Direito e Poder Judiciário – Turma 2"**. As aulas serão realizadas no mês de abril de 2025, no horário das 08h00 às 12h00, na modalidade síncrona, totalizando 30 (trinta) horas-aula, distribuídas conforme especificado a seguir:

Docente	Data das Aulas	Carga horária
Zulmar Duarte de Oliveira Júnior	08 e 24/04/2025	10 h/a
Darci Guimarães Ribeiro	09 e 10/04/2025	10 h/a
Felipe André Scalabrin	22/04/2025	5 h/a
Cristiano Becker Isaia	29/04/2025	5 h/a

1.2. A contratação terá início imediato, conforme Nota de Empenho Estimativo e assinatura do contrato pelas partes;

1.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual;

1.4. A natureza dos serviços previstos neste Termo de Referência não está relacionada à incidência de impactos ambientais, de modo que não se faz necessário elencar, neste documento, critérios de sustentabilidade para a referida contratação.

2. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO

A estimativa de preços para a realização da atividade educativa observará as disposições da Portaria nº 27/2023 da Escola Judicial do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás (Ejug), que regulamenta a designação, contratação e retribuição financeira de colaboradores externos para o exercício de atividades educativas e culturais no âmbito da Ejug, conforme disposto em seu artigo 2º:

Considera-se colaborador externo o profissional com formação acadêmica compatível com a área do conhecimento a ser executado, que atue em caráter eventual, nos programas de formação e aperfeiçoamento e nas ações culturais promovidas pela Escola Judicial do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás – Ejug.

A referida Portaria ainda prevê a categoria de formador de ações presenciais, caracterizando-o como o responsável pela condução do processo de ensino-aprendizagem na modalidade presencial, abrangendo o planejamento, o desenvolvimento do conteúdo e a realização da avaliação de aprendizagem.

Portanto, o pagamento referente à atividade docente especificada neste Termo de Referência seguirá as disposições da Portaria nº 27/2023 da Ejug, a qual estabelece que a remuneração será calculada por hora-aula, considerando o mês de realização da atividade e a formação acadêmica do profissional, nos seguintes termos:

Formador em Cursos Presenciais/Síncronos:

- Nível Superior: R\$ 258,00 h/a;
- Pós-Graduação: R\$ 278,00 h/a;
- Mestrado: R\$ 286,00 h/a;
- Doutorado: R\$ 300,00 h/a.

Assim, considerando que a atividade objeto deste Termo de Referência terá duração total de 30 (trinta) horas-aula e levando em conta a titulação dos profissionais contratados, apresenta-se, a seguir, a distribuição da carga horária e a correspondente discriminação dos valores devidos:

Atividade	Profissional	Titulação	Valor h/a	Quant. horas	Valor Total da Remuneração	Percentual de 20% relativo à contribuição patronal à Seguridade Social ¹
Formador de Curso Presencial/Síncrono. Curso de Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i>	Zulmar Duarte de Oliveira Júnior	Mestrado	R\$ 286,00	10	R\$ 2.860,00	R\$ 572,00
	Darci Guimarães Ribeiro	Doutorado	R\$ 300,00	10	R\$ 3.000,00	R\$ 600,00
	Felipe Scalabrin	Mestrado	R\$ 286,00	5	R\$ 1.430,00	R\$ 286,00
	Cristiano Becker Isaia	Doutorado	R\$ 300,00	5	R\$ 1.500,00	R\$ 300,00
Total					R\$ 8.790,00	R\$ 1.758,00
Valor Total R\$ 10.548,00 (dez mil, quinhentos e quarenta e oito reais)						

¹ Art. 5º, inciso III da IN n.º 116, de 21 de dezembro de 2021, que prevê exigência de a pessoa física, ao ofertar seu lance ou proposta, acrescentar o percentual de 20% (vinte por cento) do valor de comercialização a título de contribuição patronal à Seguridade Social, para fins de melhor avaliação das condições da contratação pela Administração.

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

As capacitações são fundamentais para o aprimoramento dos processos internos e para a melhoria da qualidade dos serviços prestados pela Administração Pública. Seu objetivo principal é alinhar as competências individuais às competências institucionais, promovendo o desenvolvimento contínuo de magistrados e servidores, e contribuindo para o alcance das metas institucionais estabelecidas.

No âmbito do curso de Pós-Graduação *Lato Sensu*, a qualificação e a experiência do corpo docente são fatores determinantes para assegurar a credibilidade acadêmica e profissional do programa, além de fomentar uma cultura de investigação científica entre os discentes.

Dessa forma, a contratação dos professores Zulmar Duarte de Oliveira Júnior (Mestre), Darci Guimarães Ribeiro (Doutor), Felipe André Scalabrin (Mestre) e Cristiano Becker Isaia (Doutor) para ministrarem a disciplina "Devido Processo Civil e Garantias Constitucionais" no curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em "Direito e Poder Judiciário", ofertado pelo Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, justifica-se pela necessidade de assegurar a excelência acadêmica e a qualificação técnica da formação oferecida aos discentes.

Os docentes indicados possuem trajetória acadêmica e profissional consolidada nas áreas de Direito Processual Civil e Direito Constitucional, além de ampla experiência no ensino jurídico em instituições de ensino superior e na capacitação de operadores do Direito. A diversidade de formação, contemplando mestres e doutores, possibilita uma abordagem multidisciplinar e aprofundada sobre os princípios constitucionais que norteiam o devido processo legal, proporcionando uma visão crítica e atualizada das garantias fundamentais aplicáveis à atividade jurisdicional.

Ademais, a participação de especialistas renomados contribui para o aperfeiçoamento técnico dos alunos, promovendo a qualificação contínua do corpo funcional do Poder Judiciário, em plena consonância com as diretrizes institucionais e os objetivos estratégicos do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. Da razão da escolha e a natureza do serviço predominantemente intelectual prestado por profissional de notória especialização



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Escola Judicial do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - EJUG



Por se tratar de contratação de serviços técnicos, de natureza intelectual, conforme respaldo do art. 74, III, letra “f”, c/c com art. 6º, XVIII, “f” da Lei Federal n.º 14.133/2021, verifica-se a inviabilidade de competição. Nesse contexto, a seleção dos docentes baseou-se em sua **formação acadêmica e ampla experiência profissional**, devidamente avaliadas a partir das informações constantes em seus respectivos currículos, resumidos a seguir:

Zulmar Duarte de Oliveira Júnior

Advogado. Consultor Jurídico. Doutorando em Processo Civil pela PUC/RS. Mestre em Direitos Humanos pela UniRitter. Especialista em Direito Civil e Direito Processual Civil. Professor da Unisul e de diversos Cursos de Pós-Graduação. Professor Convidado Permanente da Escola Superior da Advocacia – OAB/SC. Membro do IBDP (Instituto Brasileiro de Direito Processual), da ABDPro (Associação Brasileira de Direito Processual), do IAB (Instituto dos Advogados Brasileiros) e do IASP (Instituto dos Advogados de São Paulo). Autor de diversos livros, artigos e pareceres com ênfase em Direito Processo Civil.

Darci Guimarães Ribeiro

Pós-Doutor pela Università degli Studi di Firenze, área de Concentração em Direito Processual Constitucional (2014). Doutor em Direito, área de Concentração em Direito Processual – Universitat de Barcelona (2001). Mestre em Direito pela Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul (1997). Especialista em Processo Civil pela PUC/RS (1991). Graduado em Direito pela Universidade do Vale do Rio dos Sinos (1989). Atualmente é Professor Titular da Universidade do Vale do Rio dos Sinos (UNISINOS) e do Programa de Pós-Graduação em Direito (Mestrado, Doutorado e Pós-Doutorado), Professor Titular da Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul (PUC-RS). Foi Professor do Mestrado em Direito Processual Constitucional da Faculdade de Direito da Universidad Nacional de Lomas de Zamora e dos Altos Estudios do IEA da Argentina, e professor em diversos curso de Pós-Graduação. É Advogado, sócio – proprietário do escritório “Darci G. Ribeiro Advogados Associados”, atuando, especialmente, no contencioso cível. Árbitro da Câmara de Arbitragem da FEDERA SUL. Membro da International Association of Procedural Law, do Instituto Iberoamericano de Derecho Procesal, do Instituto Brasileiro de Direito Processual, da Academia Brasileira de Direito Processual Civil, da Asociación Argentina de Derecho Procesal e Sócio do Instituto dos Advogados do Rio Grande do Sul. Huésped de Honor da Casa de Altos Estudios da Universidad Nacional de Córdoba, Argentina. Coordenador do Grupo de Pesquisa vinculado ao CNPq: O processo civil contemporâneo: do Estado Liberal ao Estado Democrático de Direito que tem como projeto de pesquisa: O processo civil visto pela teoria do Estado Democrático de Direito e pela Constituição. Foi Vice-Diretor da Escola Superior de Advocacia do RS. Criador das Coleções Clássicos Contemporâneos e Clássicos do Direito Processual (esta última em conjunto com Mauro Fonseca Andrade). Tem experiência na área de Direito, com ênfase em Processo Civil, atuando principalmente nos seguintes temas: Inteligência artificial, constituição e processo, provas, instrumentalidade do processo, tutela de urgência, recursos, audiência preliminar, pretensão processual, entre outros temas. Autor de diversas obras jurídicas no Brasil e no Exterior, entre as quais: La pretensión procesal y la tutela judicial efectiva. Barcelona: Bosch, 2004; Da tutela jurisdiccional às formas de tutela. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2010; O novo processo civil brasileiro. Londrina: Thoth, 2 ed., 2022. Conselheiro Titular da Seccional da Ordem dos Advogados do Rio Grande do Sul. Representante da OAB/RS no Conselho Superior da Faculdade de Direito da UFRGS.



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Escola Judicial do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - EJUG



Felipe André Scalabrin

Mestre em Direito Público pela Universidade do Vale dos Sinos (UNISINOS), vinculado à linha Hermenêutica, Constituição e Concretização de Direitos. Foi professor da especialização do Centro Universitário Ritter dos Reis (UNIRITTER) e do Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade La Salle (UNILASSALE). Professor visitante na Escola Superior da Advocacia do Rio Grande do Sul (ESA/RS). Professor visitante da especialização da Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul (PUCRS). Atualmente é professor da graduação do Centro Universitário Ritter dos Reis (UNIRITTER – Canoas, Zona Sul e Fapa) nas disciplinas de Direito Processual Civil e Direito Previdenciário.

Cristiano Becker Isaia

Doutor e pós-Doutor em Direito Público. Professor Adjunto lotado no Programa de Pós-Graduação em Direito e no Departamento de Direito da Universidade Federal de Santa Maria. Professor Adjunto do Curso de Direito da Universidade Franciscana. Professor da Antonio Meneghetti Faculdade. Coordenador do Núcleo de Estudos Avançados em Processo Civil, da Universidade Federal de Santa Maria (www.ufsm.br/neapro). Autor das obras “Processo civil, atuação judicial e hermenêutica filosófica” (2011), “Processo civil e hermenêutica: a crise do procedimento ordinário e o redesenho da jurisdição processual civil pela sentença liminar de mérito” (2012) e “Processo civil e hermenêutica: os fundamentos da necessidade de se falar numa filosofia do processo” (2017). Autor de diversos artigos científicos publicados em periódicos renomados.

Assim, constata-se a presença da notória especialização, prevista no Art. 6, inciso XIX, da Lei n.º 14.133/21.

Dessa forma, observa-se que a presente contratação se enquadra na modalidade prevista no art. 74, inciso III, “f”, § 3º c/c art. 6º, inciso XVIII da Lei n.º 14.133/21, *in verbis*:

Art. 74 É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...) *omissis*

III – contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...) *omissis*

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

§3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Art. 6º. Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...) *omissis*

XVIII - serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual: aqueles realizados em trabalhos relativos a:

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO e DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Nome do Curso: Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em “Direito e Poder Judiciário – Turma 2”.

5.1.1. Disciplina: “Devido Processo Civil e Garantias Constitucionais”;

5.1.2. Carga Horária da Disciplina: 30 (trinta) horas-aula;

5.1.3. Modalidade: Educação a Distância – Híbrida (EAD com encontros síncronos);

5.1.4. Local da realização: Ambiente Virtual de Aprendizagem – AVA da Ejug;

5.1.5. Período de realização: abril de 2025;

5.1.6. Horário das aulas: Das 08h00 às 12h00;

5.2. Ementa: Devido Processo Constitucional; Teoria Geral do Processo; Processo de Conhecimento e Cumprimento de Sentença; Execução; Recursos no Processo Civil.

5.2.1. Objetivo geral: A disciplina tem por objetivo proporcionar aos discentes uma visão aprofundada e crítica do processo civil à luz das garantias constitucionais, enfatizando o devido processo legal como instrumento essencial para a proteção dos direitos fundamentais.

5.3. Cronograma das aulas:

Docente	Data das Aulas	Carga horária
Zulmar Duarte de Oliveira Júnior	08 e 24/04/2025	10 h/a
Darci Guimarães Ribeiro	09 e 10/04/2025	10 h/a
Felipe André Scalabrin	22/04/2025	5 h/a
Cristiano Becker Isaia	29/04/2025	5 h/a

6. DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

6.1. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

6.1.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

6.1.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.1.3. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.1.4. Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

6.1.5. Regularidade perante a Justiça do Trabalho.

6.1.6. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

7. DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRATADOS

7.1. Prestar o serviço contratado no período e local indicados pelo Contratante, com estrita observância das especificações deste Termo de Referência;

7.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço prestado, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078/1990);

7.3. Atender prontamente a quaisquer exigências do Contratante, inerentes ao objeto da presente contratação;

7.4. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data do evento, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.5. Manter durante o período de prestação do serviço, todas as condições de habilitação e qualificação exigidos;

7.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

7.7. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

7.8. Os contratados domiciliados no Estado de Goiás deverão emitir Nota Fiscal de Pessoa Física, com o devido recolhimento do Imposto sobre Serviços – ISS, não se exigindo o cumprimento desta obrigação aos contratados domiciliados em outros Estados da Federação.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Elaborar a minuta do contrato e encaminhá-la para assinatura;

8.2. Emitir o certificado dos docentes;

8.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

- 8.4.** Prestar aos Contratados, em tempo hábil, as informações e os esclarecimentos que eventualmente se fizerem necessários à execução dos serviços contratados;
- 8.5.** Efetuar o pagamento da remuneração aos Contratados, conforme os termos estabelecidos no contrato, respeitando os prazos e procedimentos administrativos do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.
- 8.6.** Aplicar, no que couber, as penalidades previstas na Lei Federal n.º 14.133/21;
- 8.7.** Exigir o cumprimento integral das obrigações assumidas pelos Contratados.
- 8.8.** Garantir os meios necessários para a realização das aulas na modalidade síncrona, incluindo acesso à plataforma de ensino, suporte técnico e materiais didáticos, caso necessário.
- 8.9.** Disponibilizar ao docente todas as diretrizes acadêmicas e administrativas relativas à disciplina *“Devido Processo Civil e Garantias Constitucionais”*;
- 8.10.** Monitorar a execução das atividades acadêmicas, assegurando a conformidade com os objetivos pedagógicos do curso de Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em *“Direito e Poder Judiciário – Turma 2”*;
- 8.11.** Disponibilizar equipe de apoio para eventuais necessidades relacionadas ao desenvolvimento das aulas e interação com os alunos;
- 8.12.** Coletar e fornecer retorno ao docente sobre o desempenho da disciplina, contribuindo para o aprimoramento contínuo das atividades acadêmicas.

9. DA CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES

- 9.1.** Os Contratados obrigam-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais e as determinações de órgãos reguladores e fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei nº 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados dos países onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes;
- 9.2.** Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida;

9.3. Os Contratados, ao celebrar este contrato, declaram ter ciência dos termos da Resolução nº 157, de 23 de junho de 2021, deste Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, que institui a Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação no âmbito deste Poder Judiciário, comprometendo-se a instruir seus funcionários quanto ao normativo, inclusive fomentando práticas de prevenção de assédio e orientações sobre os procedimentos de denúncia.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O valor total da contratação é de **R\$ 10.548,00 (dez mil, quinhentos e quarenta e oito reais)**;

10.2. A título de remuneração, o valor total será de **R\$ 8.790,00 (oito mil, setecentos e noventa reais)**², distribuídos da seguinte forma:

10.2.1. Zulmar Duarte de Oliveira Júnior, R\$ 2.860,00 (dois mil, oitocentos e sessenta reais);

10.2.2. Darci Guimarães Ribeiro, R\$ 3.000,00 (três mil reais);

10.2.3. Felipe André Scalabrin: R\$ 1.430,00 (um mil, quatrocentos e trinta reais);

10.2.4. Cristiano Becker Isaia: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

10.3. A título de contribuição patronal para a Seguridade Social, de responsabilidade da Contratante, será acrescido o percentual de 20% sobre o valor indicado no item 10.2, resultando no valor de **R\$ 1.758,00 (um mil, setecentos e cinquenta e oito reais)**;

10.4. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do recebimento do Recibo de Pagamento Autônomo – RPA, devidamente assinado pelos Contratados;

10.5. Para pagamento dos subitens 10.2.1 a 10.2.5 e 10.3, a Escola Judicial do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, no prazo de 7 (sete) dias consecutivos, da apresentação das contas/nota fiscal, atestará a execução do objeto contratado;

10.6. A emissão da ordem bancária será efetivada após a apresentação das contas/notas fiscais ser conferida e atestada pelo setor responsável, e ter sido verificada a regularidade dos Contratados;

² Sobre a retribuição financeira incidirão todos os impostos e descontos previstos na legislação vigente.

10.7. As Notas Fiscais, o Documento Único de Arrecadação – DUAM e o respectivo comprovante de recolhimento, bem como as Certidões de Regularidade deverão ser encaminhados pelos Contratados à Escola Judicial, no e-mail secretariaejug@tjgo.jus.br;

10.8. Para a execução do pagamento, os Contratados deverão fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, o nome do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, CNPJ nº 02.292.266/0001-80, o nome do Banco, o número da Conta Bancária e a respectiva Agência;

10.9. Em caso de erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que os Contratados providenciem as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11. DO CONTRATO E NOTA DE EMPENHO

11.1. A presente contratação será formalizada por meio de instrumento de contrato e notas de empenho estimativas n.º 00009, 00010, 00013 e 00014, além de eventuais notas posteriores que possam ser necessárias para recomposição do saldo, visando o custeio das despesas relativas à contratação de colaboradores externos que atuarão nas atividades promovidas pela Ejug no ano de 2025.

12. DAS SANÇÕES CABÍVEIS

12.1. Nos casos de atrasos injustificados, inexecução total ou parcial dos compromissos assumidos com o Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, aplicar-se-ão aos Contratados as sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei n.º 14.133/21;

12.2. A aplicação das sanções mencionadas no subitem 12.1 não exclui a possibilidade de aplicação de outras penalidades previstas na supramencionada Lei Federal, inclusive a responsabilização dos Contratados por eventuais perdas e danos que vierem a causar à Contratante;

12.3. Em qualquer hipótese de aplicação das sanções, será assegurado aos Contratados o contraditório e a ampla defesa.



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Escola Judicial do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - EJUG



13. DA FISCALIZAÇÃO

Fica designada como Fiscal Técnico e Administrativo, Elka Cândida de Oliveira Machado, Diretora da Divisão de Pós-Graduação da Ejug.

14. DA GESTÃO

Fica designada como Gestora do Contrato, Eunice Machado Nogueira, Coordenadora Executiva da Ejug, e Gestora Substituta, Flávia Osório da Silva, Diretora da Divisão de Ensino.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação estão programadas em dotação orçamentária própria n.º 2025.0452.002, na Unidade Orçamentária FUNDESP-PJ, na natureza de despesa 3.3.90.36.43 – Serviços de Treinamento – Ação Capacitação de Magistrados e Servidores e natureza de despesa n.º 3.3.90.47.04 – Contribuição Previdenciária Patronal de Serviços de Terceiros.

Guilherme Henrique Freitas Brandão
Divisão de Custeio e Infraestrutura da Ejug

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 104619861147 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202412000592757 (Evento nº 56)

GUILHERME HENRIQUE FREITAS BRANDÃO

ASSESSOR ADMINISTRATIVO II

SETOR DE CUSTEIO E INFRAESTRUTURA - EJUG

Assinatura CONFIRMADA em 04/04/2025 às 14:55

